ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.16.0095948-0 (CNJ:.0234536-35.2016.8.21.0001)
Tipo de Ação: Cautelar Inominada
Autor: Justiça Pública
Réu: Andrei Macêdo Pires e outros
Local e data: Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 46/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente :

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos QUINZE jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, a contar do dia 29/01/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

ANDREI MACEDO PIRES - RG 4081114251, RAFAEL RUBATTINO PORTOLAN - RG 2108589579, JOÃO HENRIQUE SLOSKI DLUGOKINSKI - RG 61107364818 e MARKOS WOLTMANN, RG 1100159936 : Proibição de comparecer aos próximos QUINZE (15) jogos do INTERNACIONAL, **a contar do dia 29/01/2017 (Veranópolis x Inter),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS (Andrei, Rafael e João Henrique) e na DPPA de CANOAS (Markos)** permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou em estádios distantes a menos de 200 km ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre e a uma distância superior a 200 km – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Roberto Carvalho Fraga
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.16.0095948-0 (CNJ:.0234536-35.2016.8.21.0001)
Tipo de Ação: Cautelar Inominada
Autor: Justiça Pública
Réu: Andrei Macêdo Pires e outros
Local e data: Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 40/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos CATORZE jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, a contar do dia 29/01/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

ANDREY BIRKHOLZ MASIERO - RG 8102606806, MATHEUS CESAR MARQUES DE SOUZA - RG 1108628379, VICTOR VARGAS DE ARAUJO - RG 5084930444 e CLAUDIO AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS - RG 4084962127: Proibição de comparecer aos próximos CATORZE (14) jogos do INTERNACIONAL, **a contar do dia 29/01/2017 (Veranópolis x Inter),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS (Matheus, Victor e o Claudio) e na DPPA de CACHOEIRINHA (Andrey)** permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou em estádios distantes a menos de 200 km ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre e a uma distância superior a 200 km – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Roberto Carvalho Fraga
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS